



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 17453041

Resolução Presi 4/2021 (12234632)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: 12964067)

1. Unidade requisitante (inc. III)

Divisão de Assistência à Saúde- Diasa

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de serviços de lavagem, esterilização e passagem de roupa do serviço de saúde do TRF-1ª Região.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

A contratação encontra-se em consonância com o plano estratégico da Justiça Federal 2021/2026 ([Mapa Estratégico 2021-2026.png](#) [\(trfl.jus.br\)](#) referente à garantia dos direitos fundamentais e fortalecimento da relação institucional da Justiça Federal com a sociedade, além do macrodesafio nacional da garantia dos direitos de cidadania e macrodesafio específico quanto ao aprimoramento da gestão de acervo de ações relativas a benefícios assistenciais, além dos objetivos e metas do PLS-TRF1.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

Há necessidade da contratação para atender às necessidades do serviço de saúde, durante o exercício de 2023, cumprindo uma orientação da ANVISA, RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos., além de possibilitar uma roupa livre de riscos de contaminação no Serviço de Saúde do Tribunal, contribuindo para a eliminação, diminuição ou prevenção de riscos à saúde.

A contratação visa a dar continuidade aos serviços prestados por meio do contrato n. 16/2022 (15350586), nos autos do Pae 0059767-25.2021.4.01.8000 com vigência até 31/12/2022. Justifica-se a contratação considerando a utilização diária de roupa (lençóis, toalhas, jalecos, aventais, etc.), no atendimento de saúde, das áreas médica, odontológica, de enfermagem, do berçário e de fisioterapia, aos magistrados e servidores do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), conforme previsto no art. 230 da Lei 8.112/1990 e nos normativos do TRF1, considerando que todos os serviços que utilizam algum tipo de roupa ou tecido na assistência à saúde necessitam submetê-los ao processamento por serviço especializado com profissionais capacitados.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

1. Contratações Diversas - Outros Órgãos

ÓRGÃO	CONTRATO	QUANTIDADE ANUAL - Kg	VALOR TOTAL ANUAL - R\$	VALOR APROXIMADO- POR KG - R\$
SENADO	64/2020 (16595861) - 2º T. Aditivo	5.364		
STM	39/2017 (16595935)- 4º T. Aditivo	552		

STJ	21/2022	6.975		
TRF	(16595884) 16/2022 (17452083)	952		

1.1. VALOR MÉDIO DAS CONTRATAÇÕES DIVERSAS COM OUTROS ÓRGÃOS (POR KG) -

2. Quantidade, valores e total estimado

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2020	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2021	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2022	VALOR CONTRATADO EM 2021 e 2022 por Kg (R\$)	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) PARA 2023	VALOR ESTIMADO PARA 2023 por Kg (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2023 - R\$
										Proposta 16464598	Proposta 16464598

											10707570
01	01	39.46.001.002	3786	Campo cirúrgico	12	12	12		12		
	02	39.46.001.003	3786	Fronha	50	50	50		50		
	03	39.46.001.004	3786	Lençol de Solteiro	428	428	428		428		
	04	39.46.001.005	3786	Jaleco Manga Comprida	413	413	413		413		
	05	39.46.001.009	3786	Bata	26	26	26		26		
	06	39.46.001.014	3786	Cobertor	2	2	2		2		

GRUPO	ITEM	COD. SICAM	CÓD. BR	ROUPA	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2020	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2021	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) em 2022	VALOR CONTRATADO EM 2021 e 2022 por Kg (R\$)	PESO ANUAL ESTIMADO (Kg) PARA 2023	VALOR ESTIMADO PARA 2023 por Kg (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2023 – R\$
02	07	39.46.001.007	3786	Toalha de Rosto	14	14	14		14		
	08	39.46.001.021	3786	Pano pequeno de limpeza	6	6	6		6		

2.1. A quantidade de roupa foi mantida desde 2020.

2.3. A estimativa de rouparia a ser lavada em 2023 foi baseada no registro abaixo relacionado de todo o material encaminhado para lavagem no período de janeiro a dezembro de 2019 (11442508), haja vista que a quantidade de rouparia encaminhada no período de janeiro de 2020 a dezembro de 2022 não foi considerada para efeito estimativo em virtude da diminuição drástica em razão da pandemia, tendo sido a quantidade estimada para 2023 mantida em relação às quantidades solicitadas nos anos anteriores, conforme discriminado no ETP, haja vista o retorno das atividades presenciais.

[illegible]

5	Rosto	27	2,6	1,6	0,9	1,05	0,55	0,15	0,6	0,8	0,4	13,9	0,2	0,4	23,15
6	Bata	53	1,65	3,65	3,20	1,55	1,60	0,40	1,95	3,05	1,20	0,50	1,05	0,25	20,05
7	Cobertor	7	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	3,15	0,90		0,00	0,80	4,85
8	Capa para bebê conforto **	4	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
9	Pano pequeno	18	0,4	0,5	0,25	0,15	0,60	0,85	0,75	1,20	0,35	0,27	0,45	0,25	6,02
VALOR TOTAL NOTA FISCAL															

** - item excluído para 2023 em razão do fechamento do berçário.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não há vinculação ou dependência com a contratação de qualquer outro item.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

02 (dois) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

31/12/2023.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não é possível a contratação por meio de compra compartilhada.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Recomenda-se que a contratação seja efetuada por Dispensa de Licitação, uma vez que a estimativa de preços se amolda ao disposto no art. 24, inciso II, § único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A adjudicação deverá ser Global por grupo, visto que os serviços deverão ser executados de forma conjunta, visando à homogeneidade e eficiência dos mesmos. Por outro lado, a adjudicação por itens elevaria o número de empresas contratadas, o que poderia acarretar eventuais desconfortos no momento das coletas/entregas das peças. Outra vantagem a ser considerada na adjudicação por grupo seria a redução do custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação: gestão de diversos contratos, acompanhamento de garantias, entre outras rotinas inerentes à execução contratual.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Nível 4 - alto

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

A empresa Contratada, para realização dos serviços de lavanderia, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa 01/2010, SLTI/MPOG, em especial adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005; que regulamenta o teor de fósforo nos produtos saneantes e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Impossibilidade de atendimento médico, odontológico e fisioterápico, devido aos riscos à saúde, segurança e bem-estar dos servidores, terceirizados e usuários das instalações do setor de saúde do TRF.

*Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Carvalho Trevisan, Supervisor(a) de Seção**, em 08/02/2023, às 13:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Alice Siqueira Santos Carvalho, Diretor(a) de Divisão**, em 08/02/2023, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17453041** e o código CRC **E596BB07**.